



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Lei nº 854 de 22 de junho de 2021

Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos àqueles que não possuem paridade com os servidores efetivos ativos.

Art. 1º Os proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM àqueles beneficiários que não possuam paridade com os servidores efetivos em atividade serão reajustados, com efeitos financeiros a contar desde 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o *caput* deste artigo, com data de início desde 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Art. 2º** desta lei.

§ 2º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata esta lei.

§ 3º a partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário mínimo será de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata esta lei.

Art. 2º Fator de reajuste dos benefícios concedidos de acordo com as respectivas datas de início, aplicável a partir de janeiro de 2020:



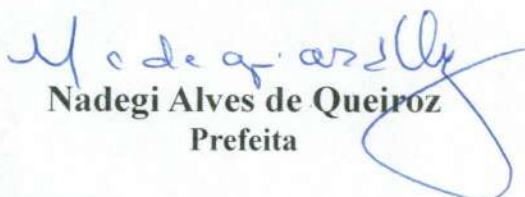
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUST E (%)
Até janeiro de 2019	4,48
Em fevereiro de 2019	4,11
Em março de 2019	3,55
Em abril de 2019	2,76
Em maio de 2019	2,14
Em junho de 2019	1,99
Em julho de 2019	1,98
Em agosto de 2019	1,88
Em setembro de 2019	1,76
Em outubro de 2019	1,81
Em novembro de 2019	1,77
Em dezembro de 2019	1,22

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, em 22 de junho de 2021.


Nadege Alves de Queiroz
Prefeita